

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210043/SOP/CCC.

No vigésimo quarto (24º) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Juvêncio Vasconcelos Viana – Procurador-Geral do Estado e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidenta, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Cláudio Henrique Ferraz de Brito – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE 100M³ E DE 08 (OITO) CISTERNAS DE 100M³ EM DIVERSAS UNIDADES PRISIONAIS/CE**. O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitados** os seguintes licitantes: **1) BWS CONSTRUÇÕES LTDA** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a “Execução de IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, com área mínima de 1.192,00 m² (hum mil, cento e noventa e dois metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.3.2 (4) do Edital. **2) CONSÓRCIO CONCRETO (CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CONSTRUTORA JLV LTDA e ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI)** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a “Execução de CONCRETO, com volume mínimo de 370,00 m³ (trezentos e setenta metros cúbicos), com Fck ≥ 30MPa” e para a “Execução de IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, com área mínima de 1.192,00 m² (hum mil, cento e noventa e dois metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.3.2 (3/4) do Edital. **3) CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a “Execução de IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, com área mínima de 1.192,00 m² (hum mil, cento e noventa e dois metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.3.2 (4) do Edital. **4) CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para os serviços de “Execução de FORMA, com área mínima de 2.840,00 m² (dois mil, oitocentos e quarenta metros quadrados)”, “Execução de ARMADURA DE AÇO CA 50/60, com peso mínimo de 23.330,00 Kg (vinte e três mil, trezentos e trinta quilos)”, “Execução de CONCRETO, com volume mínimo de 370,00 m³ (trezentos e setenta metros cúbicos), com Fck ≥ 30MPa” e “Execução de IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, com área mínima de 1.192,00 m² (hum mil, cento e noventa e dois metros quadrados), descumprindo o subitem 5.2.3.2 (1/2/3/4) do Edital. A empresa também foi inabilitada por não ter demonstrado possuir o valor exigido do Patrimônio Líquido, conforme disposto no subitem 5.2.4.3 do Edital. As demais empresas participantes deste certame, a seguir elencadas, foram declaradas **habilitadas** por terem cumprido com as exigências editalícias, observando que a empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, de acordo com o valor da Receita Bruta Operacional disposto no seu Balanço Patrimonial, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, por não ter apresentado a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referida empresa concorre em igualdade de condições com as demais licitantes, conforme dispõe o subitem 5.3 do edital.

Nº	EMPRESAS
1	ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

2	CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA
3	EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
4	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and names on lined paper]

Cláudio

Stênio

Fituna Bara Fa

Suelylcha Cavalcanti

[Signature]

(ATA – CP20210043/SOP/CCC – 24/09/2021)